PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA

Estado de São Paulo

Rua Coronel José Julio – 944 (19) - 36719720 – ramal - 9723 CEP: 13700-000 – Casa Branca – SP SECRETARIA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTABILIDADE DIRETORIA DE CULTURA E TURISMO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE CASA BRANCA

A Diretora Municipal de Cultura, Eliana Inocêncio A. Bittencourt de Lima, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA os cidadãos do município para participarem do processo de eleição dos membros do Conselho Municipal de Política Cultural representantes da Sociedade Civil, para a Gestão 2024 a 2026, na forma deste Edital, a se realizar no dia 20 de junho de 2024.

DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

- 1. Compete ao Conselho Municipal de Política Cultural CMPC, de acordo com o Art. 7º da Lei nº 3.244, de 23 de setembro de 2014:
 - propor normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura;
 - propor as diretrizes gerais e aprovar o Plano Municipal de Cultura, a partir das orientações aprovadas na Conferência Municipal de Cultura;
 - III. acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura;
 - IV. estabelecer o Regimento Interno do Conselho;
 - V. propor diretrizes, em caráter consultivo, para a política cultural do município;

- VI. apreciar, aprovar e acompanhar as diretrizes do Fundo Municipal de Cultura;
- VII. acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura:
- VIII. discutir e opinar sobre projetos que digam respeito à produção, ao acesso a bens culturais e à difusão das manifestações culturais do município, encaminhados para recebimento de recursos do Fundo Municipal de Cultura;
- IX. acompanhar a execução dos projetos culturais apoiados pelo Fundo Municipal de Cultura;
- fiscalizar a aplicação dos recursos recebidos em decorrência das transferências federais e estaduais para o município de Casa Branca;
- XI. contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura;
- XII. promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;
- XIII. promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;
- XIV. participar da organização das Conferências Municipais de Cultura.

DAS INSCRIÇÕES

2. Poderá se inscrever para participar do processo eleitoral – nas condições de eleitor e de candidato a Conselheiro - qualquer cidadão atuante nas diversas áreas da expressão cultural e interessados nas políticas públicas específicas para a cultura do município de Casa Branca, obedecidos aos requisitos discriminados no item 3, abaixo.

DA QUALIFICAÇÃO

3. Serão considerados qualificados a participar do processo eleitoral os inscritos que atendam aos seguintes requisitos:

3.1. ELEITOR:

3.1.1. Ter idade igual ou maior de 16 anos no dia da eleição;

3.1.2. Apresentar os seguintes documentos, pessoalmente no ato da votação:

a) comprovante de residência no município de Casa Branca e documento

de identidade oficial com foto:

b) formulário de inscrição de eleitor representante da sociedade civil,

devidamente preenchido, incluindo declaração de não ocupar cargo de

confiança ou comissionado na administração pública municipal, estadual

ou federal (Anexo I)

3.2. CANDIDATO A CONSELHEIRO:

3.2.1. Ter idade igual ou maior de 18 anos do dia da eleição;

3.2.2. Apresentar os seguintes documentos, pessoalmente na sede do

Departamento Municipal de Cultura, no ato da inscrição:

a) comprovante de residência no município de Casa Branca e documento

de identidade oficial com foto;

b) formulário de inscrição de candidato a Conselheiro representante da

sociedade civil (Anexo II), devidamente preenchido, inclusive indicando

uma única área de atuação que deseja representar, conforme

discriminado no item 5.5, abaixo, e com declaração de não ocupar cargo

de confiança ou comissionado na administração pública municipal,

estadual ou federal;

c) histórico de atuação na respectiva área cultural, atestando sua

reconhecida idoneidade, vivência e representatividade. (Texto de meia

página)

DO LOCAL DAS INSCRIÇÕES

4. As inscrições são gratuitas e devem ser feitas pessoalmente no período de

10 a 18 de

6 junho de 2024, em dias úteis das 8h às 11h e das 13h às 17h, no seguinte

local:

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Sustentabilidade

RUA Coronel José Júlio, 944, Centro

TELEFONE: (19) 371 9720

DA FORMAÇÃO E COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

- 5. O CMPC será formado paritariamente por 12 (doze) membros titulares, sendo 6 (seis) representantes da sociedade civil e 6 (seis) do poder público municipal, sendo os primeiros eleitos por seus pares e os segundos indicados pelo Prefeito.
- 5.1. Para cada membro titular haverá um membro suplente, que o deverá substituir em seus impedimentos temporários e o sucederá em caso de vacância pelo tempo remanescente do mandato.
- 5.2. O mandato dos Conselheiros terá a duração de 2 (dois) anos com mesma data de início e término para todos e direito a uma única recondução em mandato subsequente.
- 5.3. Os representantes da sociedade civil serão automaticamente afastados de suas funções de membros do CMPC se passarem a ocupar cargos de confiança ou comissionados na administração pública municipal, estadual ou federal.
- 5.4. Os Conselheiros não serão remunerados no exercício de suas funções, consideradas de relevante interesse público para o município.
- 5.5. A representação da sociedade civil, titular e suplente, de acordo com o Art. 8º da Lei nº 3.244/14 deverá obedecer à sequinte composição:
 - a) artes visuais (audiovisual, fotografia, artes plásticas), 1 (um)
 representante;
 - b) artes cênicas (teatro, dança, circo), 1 (um) representante;
 - c) música, 1 (um) representante;
 - d) literatura, 1 (um) representante;
 - e) cultura popular, 1 (um) representante;
 - f) patrimônio material e imaterial (arquitetura, arqueologia, moda, museus, memória, arquivos), 1 (um) representante.

DA COMISSÃO ELEITORAL

6. O processo de eleição dos Conselheiros representantes da sociedade civil será coordenado por uma Comissão Eleitoral, composta por 04 (quatro) membros, sendo 02 (dois) representantes do poder público e 02 (dois) representantes da sociedade civil, indicados pelo Diretor Municipal de Cultura.

- 6.1. Os membros da sociedade civil da Comissão Eleitoral não poderão integrar o Conselho Municipal de Política Cultural de Casa Branca, mas terão direito a voto.
- 6.2. Compete à Comissão Eleitoral:
 - a) coordenar todas as atividades relativas ao processo eleitoral disciplinado por este Edital;
 - b) decidir os recursos e impugnações sobre o processo eleitoral;
 - c) enviar o resultado e impugnações sobre o processo eleitoral;
 - d) enviar o resultado da eleição para homologação;
 - e) coordenar o processo eleitoral na forma deste Edital.

DO PROCESSO ELEITORAL

- 7. O processo eleitoral para composição do Conselho Municipal de Política Cultural CMPC se realizará, no Casarão dos Vilellas, Praça Rui Barbosa,99, no dia 19 de junho de 2024, às 18h.
- 7.1. Cada eleitor poderá votar em apenas 1 (um) candidato por área cultural, conforme definido no item 5.5 deste Edital.
- 7.2. Concluída a votação, a Comissão Eleitoral procederá imediatamente à apuração.
- 7.3. Serão considerados eleitos, na condição de titulares, os candidatos mais votados em cada área cultural de representação e, na de suplentes, aqueles cuja votação mais se aproximar dos eleitos como titulares.
- 7.4. Em caso de empate em qualquer das áreas culturais, será escolhido o candidato que tiver a idade maior.
- 7.5. Concluída a apuração, o resultado da eleição será lavrado em ata pela Comissão Eleitoral que a encaminhará ao Departamento Municipal de Cultura.
- 7.6. Os eleitos tomarão posse após nomeação, através de Decreto do Prefeito, juntamente com os representantes do Poder Público.

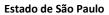
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

10 de junho de 2024.

Diretora do Departamento de Cultura e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA



Rua Coronel José Julio – 944 (19) - 36719720 – ramal - 9723 CEP: 13700-000 – Casa Branca – SP SECRETARIA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTABILIDADE

DIRETORIA DE CULTURA E TURISMO

ANEXO I

Ficha de inscrição - ELEITOR

Nome Completo:		
CPF:		
RG:		
Endereço:		
Cidade:		
Email:		
Telefone fixo: ()		
Telefone celular: ()		
Instituição:		
Cargo/Função:		
Eu,		.,
declaro residir no município de Ca		
comissionado na administração públ	ica municipal, estadual ou fed	Jeral.
Assinatura:		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA

Estado de São Paulo



Rua Coronel José Julio – 944 (19) - 36719720 – ramal - 9723 CEP: 13700-000 – Casa Branca – SP SECRETARIA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTABILIDADE

DIRETORIA DE CULTURA E TURISMO

ANEXO II

Ficha de Candidatura - CONSELHEIRO DA SOCIEDADE CIVIL

Eu, (nome como consta no RG)			
F	RG,		
	morador (a) do município de Casa		
Branca, me inscrevo para concorrer	a membro do Conselho Municipal de Política		
Cultural, representante da sociedade ci	ivil, na Gestão 2024 – 2026.		
Declaro residir no município de Casa	Branca e não ocupar cargo de confiança ou		
comissionado na administração pública municipal, estadual ou federal.			
Nome para constar na cédula (em letra	de forma):		
Idade:	Sexo/gênero:		
	() Mulher/feminino () Homem/masculino		
Área cultural que representa, confe Convocação: ATENÇÃO: Assinale apenas 1 opção.	orme critérios do Artigo 5.5 do Edital de		
() artes visuais (audiovisual, fotografia	a, artes plásticas)		
() artes cênicas (teatro, dança, circo)			
() música			
() literatura			
() cultura popular			
() patrimônio material e imaterial (arq	uitetura, arqueologia, moda, museus, memória,		
arquivos)			
Nome legível:			
Telefone celular: ()			
E-mail:			
Assinatura:			